



## *Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina*

**CONVÊNIO N. 004/2007**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, TENDO POR OBJETO O PAGAMENTO DE DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO INFORMATIZADA PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL.**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, sito na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado TRESA, inscrito no CNPJ sob o número 05.858.851/0001-93, neste ato representado pela sua Secretária de Administração e Orçamento, Senhora Denise Goulart Schlickmann, inscrita no CPF sob o n. 576.723.859-68, residente e domiciliada na cidade de São José/SC, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, estabelecida Rua Juventino França de Moraes, n. 19, São Cristóvão do Sul/SC, doravante denominada PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o número 95.991.261/0001-27, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Jaime Cesca, inscrito no CPF sob o n. 509.623.459-20, celebram o presente Convênio, em conformidade com o disposto no art. 116 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Resolução TRE/SC n. 7.010, de 30 de outubro de 1996, estipulando as Cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente instrumento tem por objeto a participação financeira da Prefeitura Municipal na cobertura das despesas necessárias à organização da eleição informatizada para a escolha dos Membros do Conselho Tutelar do município de São Cristóvão do Sul, a ser realizada no dia 29 de abril de 2007.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

Para a execução do presente Convênio, a Prefeitura Municipal repassará ao TRESA a importância de R\$ 3.465,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).



## *Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina*

### CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão à conta do Programa de Trabalho 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais –, PTRES 042838, Elementos de Despesa 33.90.14 – Diárias –, 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ -, e 33.90.30 – Material de Consumo.

### CLÁUSULA QUARTA:

Os recursos previstos na Cláusula Segunda serão liberados ao TRESA em uma única parcela, até o dia 13 de abril de 2007, mediante pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, encaminhada pelo TRESA.

### CLÁUSULA QUINTA:

Caberá ao TRESA:

I – aplicar os recursos financeiros previstos na Cláusula Segunda deste instrumento, exclusivamente na execução da eleição de que trata a Cláusula Primeira do presente Convênio;

II – observar as normas de contabilidade e auditoria vigentes, na prestação de contas dos recursos financeiros recebidos à conta do presente Convênio;

III – providenciar a publicidade do presente Convênio na Imprensa Nacional.

### CLÁUSULA SEXTA:

Caberá ao Conselho Tutelar:

I – transferir os recursos nas condições e nos prazos estabelecidos nas Cláusulas Segunda e Quarta;

II – dar efetividade ao presente Convênio, expedindo os atos pertinentes.

### CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente Convênio terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.



*Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina*

**CLÁUSULA OITAVA:**

É facultado aos partícipes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 10 (dez) dias, ou pela superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexequível.

**CLÁUSULA NONA:**

Quando da conclusão, denúncia ou extinção do presente Convênio, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos à Prefeitura Municipal, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

Para dirimir possíveis questões decorrentes do presente Convênio, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, por estarem de pleno acordo, é firmado o presente instrumento pelos partícipes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua publicação e execução.

Florianópolis, 27 de março de 2007.

**DENISE GOULART SCHLICKMANN  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO DO TRES**

**JAIME CESCA  
PREFEITO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL**

**TESTEMUNHAS:**

**GONSALO AGOSTINI RIBEIRO  
SECRETÁRIO DE INFORMÁTICA E ELEIÇÕES DO TRES**

**EDUARDO CARDOSO  
COORDENADOR DE ELEIÇÕES DO TRES**